

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000172.000006/2024-91****TERMO ADITIVO: 2****TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ E PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, autarquia federal criada pelo artigo 24 da Lei nº 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, situado na Avenida República do Chile, nº 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente **SYDNEI DIAS MENEZES**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A10138-9, expedida pelo CAU e inscrito no CPF sob o nº 327.255.746-68, e a pessoa jurídica **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a **GIOVANA VIEIRA ALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 27.057.528-5-SSP/SP, e CPF nº 257.716.538-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 000172.000006/2024-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo celebrado entre as partes na data de 30 de maio de 2022, com início da vigência em 10 de junho de 2022 e término em 09 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de junho de 2024, condicionada a sua eficácia à publicação resumida do referido instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1. Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor total estimado de R\$ 848.844,48 (oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme descrito a seguir:

a) De julho a dezembro de 2024:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Nº de servidores	Dias/mês	Valor Diário	TX. de Administração	Valor Mensal	Valor anual (7 meses)
Cartão eletrônico, com chip, refeição e/ou alimentação	61	22	R\$ 51,86	0,00% (zero por cento)	R\$ 1.140,92	R\$ 500.863,88
VALOR TOTAL (A)			R\$ 500.863,88			

b) De janeiro a junho de 2025:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Nº de servidores	Dias/mês	Valor Diário	TX. de Administração	Valor Mensal	Valor anual (5 meses)
Cartão eletrônico, com chip, refeição e/ou alimentação	61	22	R\$ 51,86	0,00% (zero por cento)	R\$ 1.140,92	R\$ 347.980,60
VALOR TOTAL (B)			R\$ 347.980,60			

3.2. A taxa de administração aplicada será de 0% (zero por cento).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Por se tratar de mera estimativa do número de funcionários a se utilizarem do objeto do contrato, o valor/quantidade acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CAU/RJ, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/RJ, sem que isso justifique qualquer indenização ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da prorrogação do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.01.003.002, identificada pela rubrica *Programa de Alimentação do trabalhador – PAT* (Nota de Pré-empenho nº 45), destinada ao CAU/RJ para o corrente exercício de 2024.



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo celebrado em 30 de maio de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2024.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ

Sydney Dias Menezes

Presidente

Pluxee Benefícios Brasil S.A.

Giovana Vieira Alves

Representante Legal

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: